

ATA Nº 12 /2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
22 DE MAIO DE 2024**

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Alvaiazere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e dezasseis minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu início à reunião, cumprimentou os presentes e questionou os Senhores Vereadores se pretendiam expor algum assunto.-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho questionou qual o ponto de situação relativamente ao procedimento para as refeições escolares, uma vez que não consta da ordem de trabalhos.-----

A Senhora Vereadora Ana Faria esclareceu que esse assunto está a ser preparado, designadamente o caderno de encargos, para ser presente a deliberação na próxima reunião. --

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €4.956.123,13 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €4.956.123,13 de disponibilidades, de que €4.853.808,80 são de operações orçamentais e €102.314,33 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.334,22 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 03/2024, da reunião ordinária de 14 de fevereiro de 2024, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 6414, de 20/05/2024, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

• Decreto-Lei n.º 31/2024 de 08/05/2024 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Introduz um mecanismo de publicitação através dos jornais locais ou regionais e de âmbito nacional ao modelo de governação dos fundos europeus 2021-2027. -----

• Portaria n.º 153-A/2024 de 08/05/2024-----

COESÃO TERRITORIAL -----

Aprova o Regulamento Específico da Área Temática Valorização do Território e Infraestruturas Sociais, para o período de programação 2021-2027.-----

• Decreto-Lei n.º 32/2024 de 10/05/2024 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Aprova o regime de organização e funcionamento do XXIV Governo Constitucional.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS_PROJETO S@UDE+PERTO_RELATÓRIO FINAL;

Foi presente a deliberação o relatório final e prestação de contas do projeto Saúde + Perto, cujos documentos tramitam no sistema documental MGD sob o número de entrada 2166.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, recordou que este foi um projeto desenvolvido pela Fundação Nossa Senhora da Guia, que visava a monitorização, à distância, de diferentes indicadores de saúde de diversos grupos de idosos, tendo como investidores sociais os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Castanheira de Pêra. Mais referiu que considera um projeto interessante o qual poderá vir a ter aplicação futura, tendo em conta os resultados positivos que o relatório expressa. -----

De seguida o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que tiveram oportunidade de analisar o resumo e que lhes parece que o projeto foi bem encaminhado e que deverá ter continuidade para garantir o bem-estar e a assistência aos nossos idosos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 APROVAÇÃO DO PROJECTO: "EMPREITADA DE ACÇÕES DE REABILITAÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA";

Foi presente à reunião a informação n.º 6445, de 20/05/2024, do Coordenador Operacional de Proteção Civil, Mário Bruno Tiago Gomes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

1. Para os devidos efeitos foi elaborado o projeto que consiste na "Empreitada de Ações de Reabilitação da Rede Hidrográfica". A área de intervenção proposta, onde se localizam este conjunto de ações, situa-se no Distrito de Leiria, Concelho de Alvaiazero, onde nos incêndios de julho e de 2022 arderam 4.398,95ha ou seja 27.4 % da sua área total. Pretende este projeto dar resposta aos levantamentos efetuados pela APA nos quais foram apontadas algumas necessidades de intervenção, implementar as intervenções de estabilização de emergência pós incêndios, causadores de acontecimentos catastróficos, a executar num curto prazo, visando a prevenção da contaminação, assoreamento e recuperação das linhas de água, mais propriamente nas freguesias de Almoester e Pelmá no Município de Alvaiazero. -----

2. As medidas propostas a licenciamento foram as descritas e dadas como necessárias pela APA de modo a promover ações de estabilização de emergência pós-incêndio e medidas estruturais de adaptação às alterações climáticas, prevenção e gestão de riscos e restauro da biodiversidade. Desse trabalho de campo resultou um relatório com proposta de "Ações de reabilitação da rede hidrográfica". -----

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2022, de 29 de agosto, declarou, pelo período de um ano, a situação de calamidade nos concelhos do Parque Natural da Serra da Estrela (PNSE), para efeitos de reposição da normalidade na respetiva área geográfica, em consequência dos danos causados pelos incêndios rurais registados no mês de agosto de 2022; Posteriormente, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2022, de 27 de setembro de 2022, declarou como excecional e particularmente afetados pelos incêndios rurais os concelhos com uma área ardida acumulada, em 2022, igual ou superior a 4500 ha ou a 10% da respetiva área, permitindo assim o recurso ao Fundo de Emergência Municipal previsto no Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, e legislação subsequente. -----

A Câmara Municipal de Alvaiazero, ao abrigo do artigo 45º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, e dando cumprimento ao contrato-programa celebrado com o Fundo Ambiental e a APA no dia 28 de dezembro de 2022, enquadrado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2022 de 27 de setembro, comprometeu-se a desenvolver um conjunto de ações de reabilitação da rede hidrográfica, previamente validadas com a APA I.P. – Agência Portuguesa do Ambiente, até ao final de 2023; -----

3. No âmbito da colmatação dos danos causados pelos incêndios foi promovida a contratualização com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA I.P.) um contrato-programa com vista à recuperação da área afetada pelos incêndios de 2022. De acordo com o estabelecido, a

natureza e os locais de trabalhos a efetuar foram divididos por medidas (rúbricas), listadas de A) a F). Pretende este projeto fazer a análise de tais levantamentos e propor soluções para colmatar as falhas encontradas, com vista à proteção dos recursos hídricos e de modo a garantir o escoamento das linhas de água, minimizar a erosão e o arrastamento dos solos. -----

As rúbricas, identificadas no anexo técnico, pelas quais foram divididas as intervenções necessárias foram: -----

MEDIDA 1 - Garantir o escoamento nas linhas de água -----

A) Corte e remoção de material vegetal arbóreo e arbustivo ardido-----

B) Remoção de sedimentos e outro material nos leitos-----

C) Recuperação da secção de vazão das Passagens hidráulicas e pontões-----

MEDIDA 2 - Minimizar a erosão e o arrastamento dos solos-----

D) Consolidação e recuperação de taludes e margens-----

E) Reposição / reabilitação da galeria ripícola (plantação e/ou sementeira de espécies autóctones)-----

F) Reabilitação de açudes existentes, com objetivos de correção torrencial -----

G) Construção de pequenas obras de correção torrencial-----

4. Estima-se como o valor de custo da obra, um valor de 421.202,98€ (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e dois euros e noventa e oito cêntimos) acrescido de iva à taxa legal em vigor. -----

5. Estima-se como prazo para a execução da obra de 120 dias (Cento e vinte dias). -----

6. O projeto que incide no território do concelho de Alvaiázere, obedece às disposições legais e regulamentares previstas.-----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

- Aprovar o projeto de execução referente às obras de "Empreitada de Ações de Reabilitação da Rede Hidrográfica". -----

Após o Senhor Presidente apresentar o projeto e a informação técnica o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que sentiram muita dificuldade na análise deste tema, tendo em conta o complexo caderno de encargos, reiterando ainda que este protocolo tem sido um processo difícil. Por fim referiu que irão aprovar o que está proposto a deliberação, mas cujo sentido de voto assenta na totalidade na informação técnica apresentada, uma vez que não lhes foi possível, de forma nenhuma, acompanhar cada um dos processos inerentes ao procedimento, acreditando estes estarão de acordo com aquilo que é o protocolo celebrado.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do projeto e, ao abrigo das alíneas j), k), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea f) do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade aprovar o projeto de execução referente às obras de "Empreitada de Ações de Reabilitação da Rede Hidrográfica", bem como as peças escritas e desenhadas que o acompanhavam, verificando que se encontra o cumprimento da legislação atualmente em vigor, estimando-se o valor deste

projeto em 421.202,98€ (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e dois euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

A informação n.º 6445, do Coordenador Operacional de Proteção Civil, Mário Bruno Tiago Gomes, bem como o projeto dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO: APRENDIZAGEM DE LÍNGUA PORTUGUESA POR CIDADÃOS ESTRANGEIROS - ETP SICÓ;

Foi presente à reunião a informação n.º 6513, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2, artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação;-----
2. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa de interesse para o Município, nos termos da alínea u), do artigo 33.º da Lei supracitada; -----
3. A Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional S.A. é a entidade proprietária da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó (ETP Sicó). Apesar da forma jurídica de Sociedade Anónima, trata-se de um projeto intermunicipal, que abrange os municípios de Ansião, Alvaiaçere e Penela. A Escola foi fundada em 1991, através de Contrato-Programa entre o Ministério da Educação e as Câmaras Municipais dos municípios referidos anteriormente, com o objetivo de responder às necessidades de desenvolvimento local e regional, pela qualificação dos recursos humanos indispensáveis à modernização do tecido económico e social; -----
4. A 17 de maio de 2024 foi dirigido e-mail ao Senhor Presidente da Câmara por parte da Sicó Formação S.A., a solicitar a aprovação do protocolo de parceria;-----
5. A aposta na qualificação constitui um meio imprescindível para a valorização dos cidadãos, para uma cidadania democrática e para o desenvolvimento sustentável do país;-----
6. A revitalização da educação e formação de adultos enquanto pilar central do sistema de qualificações, assegurando a continuidade das políticas de aprendizagem ao longo da vida e a permanente melhoria da qualidade dos processos e resultados de aprendizagem é uma prioridade política de âmbito nacional; -----
7. O tecido socioeconómico e associativo, bem como o poder local, enquanto órgão próximo das comunidades e principal conhecedor da realidade local, cooperam na resolução dos problemas das populações, no pleno exercício das suas atribuições e responsabilidade social; ---
8. É fulcral o desenvolvimento dos pré-requisitos essenciais ao desenvolvimento das competências sociais e profissionais dos migrantes, que potenciem a sua empregabilidade e o

reforço das oportunidades para a sua integração socioprofissional e cultural dos cidadãos estrangeiros, contribuindo para a prevenção da discriminação em função da origem, bem como para a igualdade, o acolhimento e a inserção de migrantes que se fixem em Portugal; -----

9. A importância do estabelecimento de parcerias, com vista ao desenvolvimento e implementação de estratégias concertadas e articuladas de promoção dos níveis de qualificação escolar e profissional, bem como da capacitação individual de jovens e adultos/as, de acordo com as dinâmicas locais ao nível da empregabilidade. -----

Face ao exposto, ao abrigo da alínea d) do n.º 2, artigo 23.º conjugada com a alínea u), do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que o Sr. Presidente da Câmara Municipal submeta o presente assunto à deliberação da digníssima Câmara Municipal para: -----

1. Aprovar a minuta do protocolo de Colaboração a celebrar com a Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional S.A., no âmbito do AVISO PESSOAS-2024-7 - Aprendizagem de língua portuguesa por cidadãos estrangeiros do Programa PESSOAS 2030 (Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão); Prioridade do Programa: 4D. Mais e melhor inclusão de pessoas em risco ou em situação de exclusão social; Objetivos específicos: ESO4.8 - Inclusão ativa e empregabilidade; Tipologia de Ação: ESO4.8-03 Integração de grupos vulneráveis no mercado de trabalho; Tipologia de Intervenção: ESO4.8-03-01 Integração de grupos vulneráveis no mercado de trabalho e Tipologia de Operação: 4049 - Aprendizagem da língua portuguesa por cidadãos estrangeiros; -----

2. Delegar poderes no Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Carvalho Guerreiro, para outorga do respetivo protocolo. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e a proposta de protocolo, referindo este tem como objetivo a oferta formativa da língua portuguesa dirigida aos cidadãos estrangeiros, considerando que se trata de uma medida importante por forma a facilitar a integração plena da comunidade estrangeira, cada vez em maior número no nosso território. ---

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que consideram importante tomar medidas inclusivas e que facilitem a integração plena, pelo que apoiam a medida e fazem votos de que se consiga implementar plenamente. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e da minuta do protocolo e, ao abrigo da alínea d) do n.º 2, artigo 23.º conjugada com a alínea u), do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a minuta do protocolo de Colaboração a celebrar com a Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional S.A., no âmbito do AVISO PESSOAS-2024-7 - Aprendizagem de língua portuguesa por cidadãos estrangeiros do Programa PESSOAS 2030 (Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão); Prioridade do Programa: 4D. Mais e melhor inclusão de pessoas em risco ou em situação de exclusão social; Objetivos específicos: ESO4.8 - Inclusão ativa e empregabilidade; Tipologia de Ação: ESO4.8-03 Integração de grupos vulneráveis no

mercado de trabalho; Tipologia de Intervenção: ESO4.8-03-01 Integração de grupos vulneráveis no mercado de trabalho e Tipologia de Operação: 4049 - Aprendizagem da língua portuguesa por cidadãos estrangeiros; -----

2. Delegar poderes no Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Carvalho Guerreiro, para outorga do respetivo protocolo. -----

A informação n.º 6513, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência bem como a minuta do protocolo e o pedido dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.3 REVOGAÇÃO DE RESCISÃO DO INCENTIVO À CRIAÇÃO DE EMPREGO REALIZADO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - ELIZABETH HARRIS;

Foi presente à reunião a informação número 6440, de 20/05/2024, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 140 de 21 de julho de 2021, aviso n.º 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 154 de 10 de agosto de 2017, aviso n.º 9107/2017; -----

2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio no concelho nele integrando o próprio posto de trabalho, desde que residentes no mesmo ou cuja sede social e investimento seja no concelho de Alvaiázere; -----

3. Foi apresentada pela entrada n.º 7932 de 22/11/2019 e aprovada na reunião de Câmara Municipal de 18 de dezembro de 2019 a candidatura e respetiva documentação no âmbito do Regulamento supra identificado pela empreendedora Elisabeth Harris; -----

4. Foi deliberada a atribuição do valor máximo de 2.000,00€ para a restituição dos valores gastos com as normais despesas relativas ao seu negócio para um período de 2 anos, de acordo com o artigo 52.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere; -----

5. Foi solicitado por e-mail a prorrogação do prazo por igual período, tendo ido a informação n.º 2501 de 02/03/2022 a aprovação na reunião de Câmara Municipal de 8 de março de 2022; -

6. Por lapso, em 17/07/2023, na informação n.º 8507, a qual foi aprovada em reunião de Câmara Municipal, foi rescindido o apoio atribuído, nos termos da referida informação; -----

7. A empreendedora apresentou, antes do término da prorrogação, despesa de acordo com o Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere; -----

Perante o exposto acima, proponho que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, caso assim o entenda, remeta o assunto à digníssima Câmara, para que delibere: -----

1. A revogação da rescisão do incentivo à empreendedora Elisabeth Harris, sendo emitido novo cabimento e compromisso, junto dos serviços financeiros." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, tendo em conta o Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a revogação da rescisão do incentivo à empreendedora *Elisabeth Harris*, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 19 de julho de 2023, tendo em conta que esta apresentou despesas em momento anterior ao término da prorrogação concedida; -----

2. Ordenar aos serviços de gestão financeira a emissão de novo cabimento e compromisso, autorizando-se, desde já, a elaboração de uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental suficiente para o efeito. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.4 PEDIDO DE APOIO À ATLETA SORAYA JESUS SANTOS- ATLETA FEDERADA DE EQUITACÃO;

Foi presente à reunião a informação n.º 6476, do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "*concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas...*" tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "*apoiar atividade de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...*" conforme o disposto na alínea f), do número 2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do número 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei número 75/ 2013, de 12 de setembro; -----

2. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei número 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a lei de bases da atividade física do desporto; -----

3. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva, como é o caso da equitação, ou outra que justifique a divulgação do território Alvaizerense, com enquadramento no artigo 33º, nº1, alínea u), 2ª parte da Lei nº 73/2013; --

4. O Município de Alvaiázere reconhece que a promoção e apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do desporto para todos; -----

5. Que um dos eixos fundamentais do desenvolvimento desportivo passam, necessariamente, pelo apoio às mais diversas modalidades desportivas, que, para além de portadoras de uma identidade social forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse setor deficiências do próprio sistema desportivo nacional; -----

6. Soraya Jesus Santos, é atleta federada de equitação, e participa em competições equestres de saltos de obstáculos nacionais e internacionais. Reside em Alvaiázere, contribuindo para o crescimento do concelho. -----

7. A Câmara Municipal reunida a 19 de julho de 2023 deliberou apoiar a atleta. Conforme descrito no documento em anexo o referido apoio foi preponderante para o prestígio da atleta e do concelho. -----

Evidencia-se igualmente o cumprimento das contrapartidas deliberadas. -----

8. A Atleta tem-se notabilizado na modalidade desportiva supracitada com provas dadas dentro e fora de Portugal, levando o nome do concelho de Alvaiázere consigo; -----

9. Foi apresentado ao Município a renovação do apoio para a atividade desportiva desenvolvida;

10. Como contrapartida ao apoio consta manter: Inserção do logotipo do Município em local privilegiado na sela, veículos de transporte e vestuário da atleta; -----

Proponho ao Senhor Presidente submeter à Digníssima Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e p) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar o valor de apoio de 1.000.00 € (tendo em conta o valor de apoio de anos transatos), como contrapartida ao apoio consta: Inserção do logotipo do Município em local privilegiado na sela, veículos de transporte e vestuário da atleta."-----

O Senhor Presidente; João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e o pedido referindo que a atleta vem solicitar um apoio semelhante ao que lhe foi concedido no ano transato para que consiga continuar a desenvolver a participação na modalidade e a divulgar o nome de Alvaiázere. O Senhor Presidente referiu ainda que a atleta participou em oito provas, tendo obtido um segundo lugar, um quinto lugar e um sexto lugar, considerando que se tratam de resultados promissores e que dignificam Alvaiázere. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, parabenizou a atleta pelos resultados obtidos e referiu que nada têm a opor à proposta de apoio a conceder, no entanto pretende deixar um alerta para o facto de, aquando do apoio concedido no ano transato, ter surgido a dúvida acerca do local de residência da atleta, pelo que considera que se deverá deliberar o apoio, no entanto, simultaneamente, deverá confirmar-se a residência da atleta, uma vez que na documentação

presente a reunião da Câmara Municipal não existe documento de suporte à residência atual da atleta.-----

A Câmara Municipal analisou a informação, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Verificando este Órgão Executivo a conformidade legal da presente despesa, aprovar o apoio de 1.000.00€ (mil euros), por forma a fazer face às despesas apresentadas no pedido de patrocínio em anexo para o ano de 2024, com a contrapartida de inserção do logotipo do Município em local privilegiado na sela, veículos de transporte e vestuário da atleta, ficando esta aprovação condicionada à apresentação de comprovativo de morada no concelho;-----

2. A despesa aprovada no ponto anterior tem cobertura orçamental na classificação económica 0102/04080202, ordenando-se à Unidade de Gestão Financeira que procedam à execução do competente cabimento e compromisso, autorizando-se, desde já a execução de uma alteração orçamental permutativa, devendo esta ser aprovada pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas para o efeito. -----

3. O valor aprovado deverá ser transferido para Soraya Jesus Santos devendo esta apresentar comprovativos da despesa efetuada ao responsável pela direção do presente procedimento, que deverá proceder ao seu arquivo no processo de *mgd* existente para o efeito (processo n.º 2024/150.10.701.01/3);-----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, a competência para a direção do mesmo;-----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

5. Designar como gestor do contrato, com funções análogas às previstas no art.º 290.º A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo Carvalho Joaquim, sendo responsável, também, pela receção e verificação das despesas apresentadas, as quais devem ser remetidas ao responsável pela direção do procedimento.-----

A informação n.º 6476 do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo Carvalho Joaquim, bem como o pedido de renovação do patrocínio dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 AQUISIÇÃO DAS PARCELAS PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA ACÁCIO VIRGÍLIO SOUSA MANSO;

Foi presente à reunião a informação n.º 6464, do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal, na sua reunião ocorrida a 9 de maio de 2024, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovou o projeto de execução da "Requalificação da Rua Acácio Virgílio Sousa Manso";-----
2. Aprovou, ainda, na referida reunião o quadro das parcelas e a planta parcelar necessárias para a execução da referida obra de "Requalificação da Rua Acácio Virgílio Sousa Manso" e delegou competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal para negociar os termos da aquisição das parcelas de terreno para integrarem o domínio público municipal;-----
3. Após diligências efetuadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal junto dos proprietários das parcelas 1 e 2 devidamente identificados na planta parcelar, foi possível obter a anuência do proprietário da parcela 2 para uma cedência a título gratuito, conforme requerimento apresentado pelo mesmo, documento registado no MGD com o n.º 1424, de 21 de maio de 2024; -----
4. Quanto à parcela 1 não tendo sido possível a anuência do proprietário para uma cedência a título gratuito foi, então, solicitada a respetiva avaliação a um perito da lista oficial de peritos – António Sérgio Campelo – tendo o mesmo atribuído, o valor de € 7.400,00 (sete mil e quatrocentos euros). Encetadas as negociações pelo Sr. Presidente que apresentou uma proposta de aquisição de € 6.900,00 (seis mil e novecentos euros) foi a mesma sido aceite pelo proprietário. E, conforme demonstrado nos pontos 6 a 11 da informação n.º 5882, datada de 7 de maio de 2024, que foi presente à reunião da digníssima Câmara Municipal de 9 de maio de 2024, sempre que uma parcela ou um prédio se destinem a integrar o domínio público, estes não são passíveis de negócio jurídico, pelo que, deverá ser celebrado um acordo de cedência entre as partes, no qual constem as condições acordadas e, posteriormente ser emitida declaração camarária com vista a regularização das respetivas áreas junta da Autoridade Tributária e da Conservatória do Registo Predial. Possuindo esta verba o número sequencial de cabimento 20621, com a classificação orgânica 0102, Classificação económica 07030308 e GOP 3 331 2024/5;-----

5. Quanto às parcelas 3 e 4 e uma vez que as mesmas já são propriedade do Município de Alvaiázere, importa, apenas, proceder à sua integração no domínio público municipal; -----

6. Assim, para execução da já referida obra de "Requalificação da Rua Acácio Virgílio Sousa Manso" importa integrar no domínio público municipal as seguintes parcelas de terreno: -----

a) Parcela 1: Parcela de terreno com 395,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4513 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2267 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 905 da freguesia de Pussos, sito em Portela dos Cabaços, com uma área total do terreno de 4090,05 m², que confronta a norte com regueira, a sul e nascente com estrada nacional e a poente com Manuel Braz Diniz, propriedade de Mário dos Santos Prata;-----

b) Parcela 2: Parcela de terreno com 456,10m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8639 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 5521 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1973 da freguesia de Pussos, sito na Tapada, com uma área total do terreno de 7.910,00 m², que confronta a norte com Luís Marques Ferreira, a sul e nascente com estrada e a poente com Deolinda da Cruz Miranda, propriedade de João Paulo dos Santos Marques; -----

c) Parcela 3: Parcela de terreno com 87,50 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 4491 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2255 da freguesia de Pussos (extinta), sito em Aveleira, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2427 da freguesia de Pussos, com uma área total de 6.982,63 m², composto por terreno de cultura com 63 oliveiras, 13 fruteiras, vinha e 2 laranjeiras, que confronta a norte e a nascente com Maria Isabel C. Manso, e a sul e a poente com estrada, propriedade do Município de Alvaiázere; -----

d) Parcela 4: Parcela de terreno com 93,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o número 643 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial urbana sob o número 476 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4197 da freguesia de Pussos, sito em Rua dos Templários, Aveleira, com uma área total de terreno de 3.000,00m², que confronta a norte, a sul, a nascente e a poente com proprietário, propriedade do Município de Alvaiázere. -----

7. Nos termos do disposto nas alíneas g) e j) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis até 1000 vezes a RMMG (€820.000,00) e para aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário; -----

8. Tem, ainda, competência, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do supra citado regime jurídico, propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, à Assembleia Municipal a afetação do prédio adquirido ao domínio público municipal. --

Face ao exposto, propomos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, caso assim o entenda, que remeta a presente informação para deliberação da digníssima Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas g), j) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere:-----

1. Adquirir, pelo valor total de €6.900,00 (seis mil e novecentos euros), a seguinte parcela de terreno, a integrar o domínio público municipal:-----

a) 395,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4513 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2267 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 905 da freguesia de Pussos, sito em Portela dos Cabaços, com uma área total do terreno de 4090,05 m², que confronta a norte com regueira, a sul e nascente com estrada nacional e a poente com Manuel Braz Diniz, propriedade de Mário dos Santos Prata;-----

2. Aprovar o acordo de cedência remetido em anexo à presente informação;-----

3. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 20621, com a classificação orgânica 0102, Classificação económica 07030308 e GOP 3 331 2024/5; -----

4. Aceitar a doação da parcela de terreno com 456,10m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8639 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 5521 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1973 da freguesia de Pussos, sito na Tapada, com uma área total do terreno de 7.910,00 m², que confronta a norte com Luís Marques Ferreira, a sul e nascente com estrada e a poente com Deolinda da Cruz Miranda, propriedade de João Paulo dos Santos Marques;-----

5. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, João Paulo Carvalho Guerreiro, para outorgar o acordo de cedência citado no ponto 2, em representação do Município, e as competentes declarações camarárias a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira e Conservatória do Registo Predial, com vista à retificação da áreas dos respetivos prédios, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

6. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, à Assembleia Municipal a afetação das seguintes parcelas de terreno ao domínio público municipal:-----

b) Parcela de terreno com 395,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4513 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2267 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 905 da freguesia de Pussos, sito em Portela dos Cabaços, com uma área total do terreno de 4090,05 m², que confronta a norte com regueira, a sul e nascente com

estrada nacional e a poente com Manuel Braz Diniz;-----

c) Parcela de terreno com 456,10m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8639 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 5521 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1973 da freguesia de Pussos, sito na Tapada, com uma área total do terreno de 7.910,00 m², que confronta a norte com Luís Marques Ferreira, a sul e nascente com estrada e a poente com Deolinda da Cruz Miranda;-----

d) Parcela de terreno com 87,50 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 4491 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2255 da freguesia de Pussos (extinta), sito em Aveleira, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2427 da freguesia de Pussos, com uma área total de 6.982,63 m², composto por terreno de cultura com 63 oliveiras, 13 fruteiras, vinha e 2 laranjeiras, que confronta a norte e a nascente com Maria Isabel C. Manso, e a sul e a poente com estrada; -----

e) Parcela de terreno com 93,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o número 643 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial urbana sob o número 476 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4197 da freguesia de Pussos, sito em Rua dos Templários, Aveleira, com uma área total de terreno de 3.000,00m², que confronta a norte, a sul, a nascente e a poente com proprietário.-----

7. Suportar os custos e encargos inerentes às competentes integrações das parcelas no domínio público municipal junto da Conservatória do Registo Predial, cujo montante previsível é de €123,00 (cento e vinte e três euros);-----

8. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, com possibilidade de delegação do poder de direção.-----

A Câmara Municipal analisou a informação, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Adquirir, pelo valor total de €6.900,00 (seis mil e novecentos euros), a seguinte parcela de terreno, a integrar o domínio público municipal:-----

a) 395,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4513 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2267 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 905 da freguesia de Pussos, sito em Portela dos Cabaços, com uma área total do terreno de 4090,05 m², que confronta a norte com regueira, a sul e nascente com estrada nacional e a poente com Manuel Braz Diniz, propriedade de Mário dos Santos Prata e de Maria José Gomes de Carvalho;-----

2. Aprovar o acordo de cedência em anexo à presente ata; -----
3. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 20621, com a classificação orgânica 0102, Classificação económica 07030308 e GOP 3 331 2024/5; -----
4. Aceitar a doação da parcela de terreno com 456,10m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8639 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 5521 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1973 da freguesia de Pussos, sito na Tapada, com uma área total do terreno de 7.910,00 m², que confronta a norte com Luís Marques Ferreira, a sul e nascente com estrada e a poente com Deolinda da Cruz Miranda, propriedade de João Paulo dos Santos Marques; -----
5. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, João Paulo Carvalho Guerreiro, para outorgar o acordo de cedência citado no ponto 2, em representação do Município, e as competentes declarações camarárias a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira e Conservatória do Registo Predial, com vista à retificação da áreas dos respetivos prédios, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
6. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, à Assembleia Municipal a afetação das seguintes parcelas de terreno ao domínio público municipal: -----
- b) Parcela de terreno com 395,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4513 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2267 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 905 da freguesia de Pussos, sito em Portela dos Cabaços, com uma área total do terreno de 4090,05 m², que confronta a norte com regueira, a sul e nascente com estrada nacional e a poente com Manuel Braz Diniz; -----
- c) Parcela de terreno com 456,10m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8639 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 5521 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1973 da freguesia de Pussos, sito na Tapada, com uma área total do terreno de 7.910,00 m², que confronta a norte com Luís Marques Ferreira, a sul e nascente com estrada e a poente com Deolinda da Cruz Miranda; -----
- d) Parcela de terreno com 87,50 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 4491 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial rústica sob o número 2255 da freguesia de Pussos (extinta), sito em Aveleira, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2427 da freguesia de Pussos, com uma área total de 6.982,63 m², composto por terreno de cultura com 63 oliveiras, 13 fruteiras, vinha e 2

laranjeiras, que confronta a norte e a nascente com Maria Isabel C. Manso, e a sul e a poente com estrada; -----

e) Parcela de terreno com 93,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o número 643 da freguesia de Pussos São Pedro, anteriormente inscrito na matriz predial urbana sob o número 476 da freguesia de Pussos (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4197 da freguesia de Pussos, sito em Rua dos Templários, Aveleira, com uma área total de terreno de 3.000,00m², que confronta a norte, a sul, a nascente e a poente com proprietário. -----

7. Suportar os custos e encargos inerentes às competentes integrações das parcelas no domínio público municipal junto da Conservatória do Registo Predial, cujo montante previsível é de €123,00 (cento e vinte e três euros); -----

8. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, com possibilidade de delegação do poder de direção. -----

A informação n.º 6464 do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, bem como as cadernetas prediais, as certidões permanentes, o relatório de avaliação, o acordo de cedência, as minutas das declarações camarárias a emitir e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6.2 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA REQUALIFICAÇÃO DA RUA ACÁCIO VIRGÍLIO DE SOUSA MANSO - INÍCIO DO PROCEDIMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 6460, do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para Requalificação da Rua Acácio Virgílio de Sousa Manso, devidamente fundamentada pela informação n.º 5730, datada de 3 de maio de 2024, subscrita pelo técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, afeto ao serviço de Projetos e Promoção de Obras, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -----

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal. -----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 180.000,00 (cento e oitenta mil euros),

acrescidos de iva à taxa legal em vigor, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 20622, com a classificação económica 0102 07030308 e GOP 3 331 2024/5. -----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, alínea b), e 38.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia. -----

5. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a) Programa de Procedimento; -----

b) Caderno de encargos; -----

c) Mapa de Quantidades. -----

6. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a. O preço base de € 180.000,00 (cento e oitenta mil euros); -----

b. O prazo de vigência de contrato de 120 (cento e vinte) dias; -----

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado; -----

7. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri: -----

Membros Efetivos: -----

Presidente: Pedro Manuel Ferreira Santana; -----

1.º Vogal: Fátima Liliana Gomes Vaz; -----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros. -----

Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões; -----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas. -----

8. Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento. -----

9. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, em quem o conduza, as seguintes competências: -----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP); -----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); -----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); -----

f. Convidar o concorrente a melhor a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP); --

g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, ----- justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); -----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga electrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----

h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP); -----

i. Dar cumprimento à obrigação de publicitação do contrato (artigo 127º do CCP).”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para Requalificação da Rua Acácio Virgílio de Sousa Manso, considerando a informação n.º 5730, datada de 3 de maio de 2024, subscrita pelo técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado; -----

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 180.000,00 (cento e oitenta mil euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor;-----

3. A despesa inerente a esta empreitada possui dotação orçamental suficiente, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 20622, com a classificação económica 0102 07030308 e GOP 3 331 2024/5. -----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, alínea b), e 38.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.-----

5. Aprovar, nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

6. Aprovar ainda, nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP:-----

a. O preço base de € 180.000,00 (cento e oitenta mil euros);-----

b. O prazo de vigência de contrato de 120 (cento e vinte) dias;-----

c. Que a adjudicação seja efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;-----

Por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

7. Aprovar, nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri:-----

Membros Efetivos:-----

Presidente: Pedro Manuel Ferreira Santana;-----

1.º Vogal: Fátima Liliana Gomes Vaz;-----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros.-----

Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões;-----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas.-----

Por unanimidade:-----

8. Caso seja apresentada apenas uma proposta, designar o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento.-----

9. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, aprovar delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:-----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP);-----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP);-----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou

- propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); -----
- f. Convidar o concorrente a melhor a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP); --
- g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----
- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); -----
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP);-----
- (vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -
- (vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga electrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----
- h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP); -----
- i. Dar cumprimento à obrigação de publicitação do contrato (artigo 127º do CCP). -----

A informação n.º 6460 da técnica superior Elsa Freitas, o caderno de encargos, o programa do procedimento, o mapa de quantidades e a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.3 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES REABILITAÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA - INÍCIO DO PROCEDIMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 6451, do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para execução de Ações de Reabilitação da Rede Hidrográfica, devidamente fundamentada pela informação n.º 6426, datada de 20 de maio de 2024, subscrita pelo técnico superior Mário Bruno Tiago Gomes, afeto ao Gabinete-Serviço

Municipal Proteção Civil, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -----

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.-----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 421.202,98 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e dois euros e noventa e oito cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 20619, com a classificação económica 0102 020203 e GOP 2 246 2023/5048. -----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, alínea b), e 38.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.-----

5. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

6. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a. O preço base de € 421.202,98;-----

b. O prazo de vigência de contrato de 120 (cento e vinte) dias;-----

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;-----

7. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri:-----

Membros Efetivos:-----

Presidente: Mário Bruno Tiago Gomes;-----

1.º Vogal: Pedro Manuel Ferreira Santana;-----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas.-----

Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: Célia Margarida Simões Miguel;-----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros.-----

8. Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento.-----

9. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, em quem o conduza, as seguintes competências:-----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);

- c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----
- d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); -----
- e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); -----
- f. Convidar o concorrente a melhor a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP); --
- g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----
- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); -----
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); -----
- (vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -
- (vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga electrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----
- h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP); -----
- i. Dar cumprimento à obrigação de publicitação do contrato (artigo 127º do CCP).”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, deliberou:-----

Por unanimidade:-----

1. Tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para execução de Ações de Reabilitação da Rede Hidrográfica, devidamente fundamentada pela informação n.º 6426, datada de 20 de maio de 2024, subscrita pelo técnico superior Mário Bruno Tiago Gomes, afeto ao Gabinete-Serviço Municipal Proteção Civil, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado; -----

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 421.202,98 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e dois euros e noventa e oito cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal em vigor; -
3. A despesa inerente a esta empreitada possui dotação orçamental suficiente, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 20619, com a classificação económica 0102 020203 e GOP 2 246 2023/5048;-----
4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, alínea b), e 38.º do CCP, aprovar a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;-----
5. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----
- a) Programa de Procedimento;-----
- b) Caderno de encargos;-----
- c) Mapa de Quantidades.-----
6. Aprovar ainda, nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP:-----
- a. O preço base de € 421.202,98;-----
- b. O prazo de vigência de contrato de 120 (cento e vinte) dias;-----
- c. Que a adjudicação seja efetuada segundo o da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado; -----
- Por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----
7. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri:-----
- Membros Efetivos:-----
- Presidente: Mário Bruno Tiago Gomes;-----
- 1.º Vogal: Pedro Manuel Ferreira Santana;-----
- 2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas.-----
- Membros Suplentes:-----
- 1.º Vogal: Célia Margarida Simões Miguel;-----
- 2.º Vogal: Filipa Marques de Barros.-----
- Por unanimidade:-----
8. Caso seja apresentada apenas uma proposta, designar o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento.-----
9. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, aprovar delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:-----
- a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----
- b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);
- c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos

concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); -----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); -----

f. Convidar o concorrente a melhor a sua proposta, sendo o caso (artigo 125º, nº 2, do CCP); --

g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); -----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga electrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----

h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP); -----

i. Dar cumprimento à obrigação de publicitação do contrato (artigo 127º do CCP). -----

A informação n.º 6451 da técnica superior Elsa Freitas, o caderno de encargos, o programa do procedimento, o mapa de quantidades e a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. ----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 PEDIDO DE APOIO PARA VISITA DE ESTUDO DOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR AO MUSEU NACIONAL FERROVIÁRIO DO ENTRONCAMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 6064, de 09/05/2024, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

- a) A ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, é desenvolvida pelas Câmaras Municipais, de acordo com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; -----
- b) O Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, aprovado pela Assembleia Municipal de Alvaiaçere na sua sessão ordinária de 18 de dezembro de 2021 e publicado pelo aviso n.º 1953/2021, na 2.ª série do Diário da República de 29 de janeiro de 2021, prevê na alínea f) do respetivo artigo 5.º a comparticipação para participação em visitas de estudo, como uma modalidade de apoio socioeducativo; -----
- c) No âmbito do Regulamento supracitado, a Câmara Municipal pode deliberar sobre o apoio a conceder aos alunos que participem em visitas de estudo, conforme está estabelecido no n.º 3 do artigo 17.º; -----
- d) A educadora Maria da Conceição Pires, educadora de pré-escolar informou o Município que o Agrupamento de Escolas de Alvaiaçere pretendia realizar uma visita de estudo ao Museu Nacional Ferroviário do Entroncamento; -----
- e) Esta visita de estudo não estava prevista aquando da informação proposta a reunião de Câmara a 16 de fevereiro de 2024 no planeamento enviado pelo Agrupamento de Escolas; -----
- f) Conforme planificação da visita de estudo, será realizada uma viagem de comboio entre Tomar e Entroncamento, sendo necessário assegurar transporte de autocarro dos centros escolares até à estação ferroviária de Tomar e respetivo regresso, do Entroncamento até aos centros escolares; -----
- g) Prevê-se que esse transporte de autocarro se enquadre na bolsa de quilómetros contratualizada no âmbito do contrato de prestação de serviços de circuitos especiais para o transporte escolar dos alunos do ensino do pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico – Ano Letivo 2023/2024; -----
- h) Antecipa-se que o transporte de autocarro possa enquadrar-se dentro da alocação de quilómetros estabelecida. No entanto, é importante notar que circunstâncias excecionais podem surgir, exigindo uma revisão da situação; -----
- i) Consultando o mercado, concluiu-se que o custo com o transporte de comboio dos alunos tem o valor unitário de €1,35 (cerca de 106 alunos) e o custo dos bilhetes de comboio dos adultos acompanhantes tem o valor unitário de €2,60 (cerca de 12 acompanhantes), o que se cifra em €174,30 (Valor com IVA) no total (118 pessoas); -----
- j) A viagem de comboio permite ter um desconto de 50% no ingresso do Museu Ferroviário do Entroncamento, ficando os mesmos com um custo unitário de €1,50 (valor com IVA), o que

para o universo de 106 alunos do pré-escolar, levará a uma despesa máxima de €159 (que inclui a entrada gratuita de 12 adultos acompanhantes); -----

k) Esta visita de estudo prevê uma despesa máxima de €333,30; -----

l) As despesas com visitas de estudo possuem enquadramento na classificação económica 0102/04080202 e GOP 2 212 2023/5010 ação 3 "Visitas de estudo". -----

Nestes termos, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente submeta a aprovação da Câmara Municipal, o seguinte: -----

1. Proceder à contratação de ingressos de comboio, com valor previsional de €174,30 (cento e setenta e quatro euros e trinta cêntimos); -----

2. Proceder à aquisição dos ingressos no Museu Ferroviário para todos os alunos do pré-escolar, com valor previsional de €159 (cento e cinquenta e nove euros); -----

3. Delegar à Senhora Vereadora responsável pelo pelouro da Educação e Ação Social a competência para analisar e decidir sobre custos adicionais relacionados ao transporte, caso surjam, deferindo ou indeferindo conforme apropriado." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual apresentou o pedido de apoio, recordando que já tinha sido anteriormente deliberado o apoio para as propostas de visitas e estudo dos restantes ciclos de ensino, no entanto, na altura, as professoras do ensino pré-escolar ainda não tinham definido o programa e a visita, sendo agora presente a deliberação o apoio à visita de estudo ao Museu Nacional Ferroviário. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, verificando-se a sua conformidade legal, ao abrigo do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar proceder à contratação de ingressos de comboio, com valor previsional de €174,30 (cento e setenta e quatro euros e trinta cêntimos); -----

2. Aprovar proceder à aquisição dos ingressos no Museu Ferroviário para todos os alunos do pré-escolar, com valor previsional de €159 (cento e cinquenta e nove euros); -----

3. Delegar à Senhora Vereadora responsável pelo pelouro da Educação e Ação Social a competência para analisar e decidir sobre custos adicionais relacionados ao transporte, caso surjam, deferindo ou indeferindo conforme apropriado; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 6064 subscrita pela Senhora Vereadora e a planificação da visita de estudo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----




































N.º MGD	Entidade/ Associação	Equipamento Municipal	Data/ horário	Motivo/ Atividade	Total de horas	Valor
2795	Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alvaiázere	Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	16/04/2024 14h00m-20h00m	Realização da palestra "A Matemática tem Magia"	6h	149,04€
3100	Agrupamento de Escolas do concelho de Alvaiázere	Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	24/06/2024 9h30 – 13h00	Encontro com um escritor	4h	99,36€
3102	Agrupamento de Escolas do concelho de Alvaiázere	Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	03/06/2024 9h30 – 16h00	Cerimónia de Comemoração do Dia Mundial da Criança	8h	198,72€
3245	Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília	Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	08/06/2024 9h00 – 19h00	Ensaio Geral	10h	248,40€

5. As entidades referidas na tabela supra solicitaram, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

- a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----
- b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----
- c) Sindicatos e associações sindicais; -----
- d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----
- e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade: -----

1. Isentar a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Alvaiaçere do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiaçere, no valor total de 149,04€ (cento e quarenta e nove euros e quatro cêntimos, considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

2. Isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiaçere do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiaçere, no valor total de 298,08€ (duzentos e noventa e oito euros e oito cêntimos), apesar de esta entidade não se enquadrar no número 6 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas, considerando, no entanto, este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato,

considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada; -----

3. Isentar a Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília, do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaíazere, no valor de 248,40€ (duzentos e quarenta e oito euros e quarenta cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da entidade requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

4. As deliberações tomadas consideram-se, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentadas. -----

As informações n.º 2795, 3100, 3102 e 3245, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 APROVAÇÃO DO PROJETO: "VALORIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DESPORTIVO DE ALMOSTER";

Foi presente à reunião a informação n.º 6403, subscrita pelo técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Para os devidos efeitos foi elaborado o projeto que consiste na "Valorização e requalificação do campo desportivo de Almoster". A Localização da área de intervenção, situa-se na Rua da Igreja, na freguesia de Almoster, concelho de Alvaíazere com cerca de 5200 m². O desenvolvimento da presente proposta de intervenção surge da necessidade de recuperar o Campo desportivo de Almoster, conferindo-lhe melhores condições. O projeto que se apresenta assenta na recuperação do local e na melhoria das condições do espaço e dos acessos, dotando-o de condições próprias de um espaço que promove a prática desportiva, de forma a atrair o público à sua utilização. O conceito propõe criar uma cobertura no campo desportivo para permitir diversificar os usos da zona desportiva de Almoster, capacitando o mesmo de uma área coberta considerável para poder abarcar distintos usos para além da prática desportiva e, ao mesmo tempo manter a fluidez do espaço, através de uma cobertura sobre pilotis e delimitada por uma rede de malha solta. Permitindo deste modo, que a cobertura ofereça maior proteção a quem usufrui do lugar e ao mesmo tempo manter permeabilidade entre os vários usos da área, nomeadamente, o bar, o parque de recreio e lazer. -----

2. A proposta de intervenção apresentada no plano geral (peça desenhada 4.1 Plano Geral) pretende dotar o espaço de funcionalidades e equipamentos, de forma cumprir com os objetivos, nomeadamente enquanto espaço dedicado a práticas desportivas. A proposta apresenta a Sul o acesso pela Rua da Igreja, espaço dedicado a estacionamento, e que liga por via rodoviária e de passeio ao espaço de recreio de lazer. O edifício que serve de balneários e tribunas atualmente manterá a mesma função, sendo a edificação ampliada a poente que lhe o dotará de uma receção/ bilheteira, instalações sanitárias para o público, bem como a comunicação vertical ao piso superior que será dotada de uma zona de arrumos, e uma sala polivalente. O acesso ao campo de jogos tem a possibilidade de acesso ao nível de cota do piso de chegada a Norte e a Sul, bem como pelas tribunas. O acesso à bancada dos espectadores é possível de ser realizada pela cota do piso de chegada a Norte e a Sul ao nível da Rua da Igreja, bem como a Nascente pela cota mais alta que permite acesso direto ao parque de recreio e lazer criando assim uma permeabilidade entre os espaços. O campo de jogos é dotado de equipamento que promove diferentes atividades físicas. -----

MEDIDAS CAUTELARES -----

As medidas cautelares indicadas nas peças desenhadas (4.1 Plano de demolições e Medidas Cautelares) referem-se às cautelas a ter relativamente ao solo e as árvores existentes. Relativamente ao solo é necessário reservar por decapagem as superfícies de terra vegetal existente evitando o seu desperdício, reutilizando-se no volume de composto necessário à implementação da proposta. O outro trabalho indicado nas medidas cautelares refere-se à proteção das árvores existentes durante o período da obra. Para isso são contabilizadas vedações de perímetro hexagonal para proteção dos diversos exemplares. -----

DEMOLIÇÕES-----

As demolições indicadas nas peças desenhadas no Capítulo 4 (DEMOLIÇÕES - FOLHA 4.2.1 PLANO DE DEMOLIÇÕES E MEDIDAS CAUTELARES); e no Capítulo 2 - (ALTERAÇÕES) são definidas através do levantamento topográfico georreferenciado executado. -----

MODELAÇÃO -----

O local de intervenção possui uma alta variação altimétrica, e que a proposta projetada continua a manter, projetando as correções de forma a permitir melhorar as condições de acessibilidades ao espaço. -----

CAMPO DESPORTIVO-----

A proposta apresentada, procurou dotar o edifício de valências para resposta a diferentes modalidades desportivas tanto para aos praticantes dessas modalidades como para os visitantes. São melhoras as condições das instalações que servem tanto os desportistas como a zona de bancada para os visitantes. -----

PAVIMENTO | REMATES | REVESTIMENTOS -----

Os materiais propostos para os pavimentos e revestimentos estão indicados nas peças desenhadas no -----

Capítulo 4 - PLANOS GERAIS. Procurou-se uma solução arquitetónica de conjunto de materiais sensível ao local que possa dotar o espaço de melhor acessibilidade e condições à prática desportiva num compromisso preço/qualidade.-----

MOBILIÁRIO URBANO E SINALÉTICA-----

O mobiliário urbano proposto tem em consideração a materialidade usada na restante intervenção procurando uma harmonia de materialidade no conjunto e estão indicados nas peças desenhadas (4.6.2 PLANO DE MOBILIÁRIO URBANO E SINALÉTICA). Referente à Sinalética informativa (obrigatória e não obrigatória) a que se refere à formalização (design e prescrição de materiais) a mesma encontra-se fora do âmbito deste projeto. Posteriormente, e ficando à responsabilidade do Dono de Obra, serão estabelecidos os pressupostos de design e construção destas tipologias de sinalética no espaço, respeitando as localizações indicadas no Projeto de Arquitetura na respetiva peça desenhada, (4.6.2 PLANO DE MOBILIÁRIO URBANO E SINALÉTICA). Distinguem-se duas tipologias, sendo a de identificação (marcação e identificação dos pontos de interesse na área de intervenção, nomeadamente: -----

Bancadas de Espectadores); e a de Direção (sinalização vertical que encaminha os utilizadores para os pontos de interesse: parque de recreio, parque de merendas e campo desportivo);-----

ILUMINAÇÃO-----

A proposta apresenta uma homogeneidade na iluminação pública, na intenção de unir sensorialmente no ambiente noturno os dois espaços que são separados (zona do campo desportivo e o parque de recreio e lazer) garantindo-se a segurança e conforto dos utilizadores tendo em conta que este espaço público estará aberto durante o período noturno. -----

ACESSIBILIDADE-----

Pelo acesso rodoviário que liga a rua da igreja ao parque de recreio e lazer é proposto o estacionamento de mobilidade condicionada uma vez que a rua de acesso ao campo de jogos apresenta um declive de percentagem alta, por isso, toda a circulação primária proposta faz-se onde o terreno apresenta menores declives e diferenças altimétricas, permitindo criar percursos com declives inferiores a 8% que permitem circular pelo parque e aceder a todos os equipamentos principais, é proposto a entrada para espectadores de mobilidade condicionada pelo acesso a Nascente sendo o acesso pelo Parque de recreio e lazer.-----

VEGETAÇÃO-----

A vegetação proposta é composta por estratos que se sobrepõem e que se complementam, designadamente os estratos herbáceo, arbusto e arbóreo, e estão indicados nas peças desenhadas-----

Capítulo 4.6 (4.6.3 - PLANO DE PLANTAÇÕES).-----

3. Estima-se como o valor de custo da obra, um valor de 1.459.193,03€ (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e três euros e três cêntimos). -----

4. Estima-se como prazo para a execução da obra de 365 dias (Trezentos e sessenta e cinco dias). -----

5. O projeto que incide no território do concelho de Alvaiázere, obedece às disposições legais e regulamentares previstos no Plano Diretor Municipal (PDM) de Alvaiázere, assim como cumprimento ao disposto no Decreto-Lei 163/2006 de 8 de Agosto correspondente à definição das condições de acessibilidade a satisfazer no projeto e na construção de espaços públicos, equipamentos coletivos e edifícios, equipamentos e infraestruturas abrangidos, ao Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de Julho que estabelece o regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas da flora e da fauna e ao DL n.º 203/2015, de 17 de setembro que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio (EJR). Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

- Aprovar o projeto de execução referente às obras de "Valorização e requalificação do campo desportivo de Almoester "; -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que o projeto visa requalificar o Campo Desportivo de Almoester, transformando-o num espaço multifuncional que atenda às necessidades da comunidade local, propondo-se a construção de um edifício fechado, que servirá como um local de encontro para diversas atividades, como ensaios de marchas, reuniões diversas e outros eventos, sendo que, atualmente, a Freguesia de Almoester é a única freguesia do concelho que não dispõe de um espaço fechado que permita o desenvolvimento deste tipo de atividades, com maior conforto e comodidade. No que se refere ao valor do projeto, o Senhor Presidente referiu que este extrapolou aquilo que eram as expectativas iniciais (de cerca de quinhentos mil euros), envolvendo o projeto atual cerca de um milhão e meio de euros, cujo aumento se deve à inflação no preço dos materiais, sobretudo nas estruturas metálicas, essenciais à execução do projeto. Mais salientou que, nesta fase, apenas se pretende a aprovação do projeto, sendo que o início de procedimento para a sua execução será numa outra fase, tendo agora o Executivo a tarefa de procurar formas de financiar a sua execução. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que teve oportunidade de ver algumas plantas do projeto concluindo que o objetivo é disponibilizar um recinto coberto e fechado que permita a realização de um lote diversificado de atividades, sendo que nada têm contra. No que se refere ao valor, considera que se trata de um valor significativo, sendo que não existe propriamente uma candidatura que possa integrar este tipo de projetos. -----

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho reiterou a preocupação com o custo elevado da requalificação do Campo de Jogos de Almoester, salientando que se trata de um investimento significativo, pelo que se impõe a necessidade de desenvolver atividades desportivas no local de modo a justificar o investimento e a garantir que o espaço seja utilizado. Por fim questionou se o espaço que se pretende intervencionar é propriedade do Município. -----

O Senhor Presidente esclareceu que os serviços indicaram que sim, que o terreno é propriedade do Município. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho agradeceu a informação e questionou se existe algum pedido de parecer do IPDJ, considerando que o mesmo será necessário, uma vez que se trata de uma instalação desportiva com balneários, pelo que lhe parece ser necessário esse parecer. -----

O Senhor Presidente referiu que esse parecer será necessário posteriormente, sobretudo caso exista alguma possibilidade de candidatura a financiamento, pelo que considera que, nesta fase, o parecer do IPDJ não será necessário nem obrigatório. -----

Por fim o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que questionou acerca da existência do parecer do IPDJ a título preventivo e que, independentemente de este ser ou não obrigatório para esta fase do projeto, se se vai procurar financiamento e se concluir que o parecer é uma obrigatoriedade então devem de ser iniciados os procedimentos necessários para que, em caso de abertura de candidatura e/ou concurso, se tenha toda a documentação necessária e exigida. -----

A Câmara Municipal verificou que o projeto em causa está devidamente contemplado em sede de orçamento e de grandes opções do plano para o corrente ano de 2024, na GOP 2/252/2024/2 – “*Valorização e Requalificação do Campo de Jogos de Almoester*”, estando ali inscrito o valor de 150.000€ como financiamento não definido pressupondo o recurso a financiamento bancário. O presente projeto possui uma candidatura a submeter, sendo expectável que venha a obter um financiamento de 60% do investimento, sendo assim necessário ao Município assegurar os restantes 40% do valor, ou seja, cerca de 500.000€. Considerando o disposto no n.º 2 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2012, de 3 de setembro, na sua atual redação, é necessário submeter o presente projeto a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal. Assim, deverá ser efetuada uma alteração orçamental modificativa que permita acomodar a totalidade do projeto (presentemente possui uma dotação global de 501.000€), devendo ser especificada a necessidade concreta de autorização do presente projeto ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2012, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do projeto e, nos termos das alíneas a), c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea f) do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar o projeto de execução referente às obras de “*Valorização e requalificação do campo desportivo de Almoester*”, bem como as peças escritas e desenhadas que o acompanhavam, verificado que se encontra o cumprimento da legislação atualmente em vigor sobre a elaboração de projetos, estimando-se o valor deste projeto em 1.459.193,03€ (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e três euros e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

2. Ordenar à Unidade de Gestão Financeira que procedam à elaboração de uma alteração orçamental modificativa, devendo ser inscrito na GOP 2/252/2024/2 – “*Valorização e Requalificação do Campo de Jogos de Almoester*”, o valor de 400.000€ para 2024 e de 1.146.744,61€ para 2025, cujas fontes de financiamento são 60% fundos comunitários e 40% empréstimo bancário, devendo tal estar contemplado como financiamento não definido e ser convertido em financiamento definido imediatamente após a aprovação da candidatura e do empréstimo, nos termos da legislação aplicável;-----

3. Nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, sendo o valor do investimento superior a 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício de 2024, deve este investimento e contratação de empréstimo, ainda que previamente inscrito no plano plurianual de investimentos do orçamento para 2024, ser previamente discutido e autorizado de forma expressa pela Assembleia Municipal, ordenando-se a sua submissão a este Órgão Deliberativo concomitantemente à aprovação da alteração orçamental modificativa.-----

As informações n.º 6403, do técnico superior Pedro Santana, e n.º 6441, da técnica superior Ana Cristina Godinho da Costa, bem como as peças escritas e as peças desenhadas do projeto dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.2 EMISSÃO DE PARECER, PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - "7.ª EDIÇÃO DO TEMPLÁRIOS EXTREME (TEX 2024)" ORGANIZADO PELO CLUBE DESPORTIVO TEMPLÁRIOS BTT E AVENTURA, ENTRE OS DIAS 1 E 2 DE JUNHO DE 2024;

Foi presente à reunião a informação número 6442, de 20/05/2023, do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, e cujo teor se transcreve: -----

" 1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Clube Desportivo Templários BTT e Aventura, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a passagem da 7.ª edição do Templários Extreme "Templários Extreme (TEX) 2024", a realizar entre 1 e 2 de junho de 2024, nomeadamente no dia 1 de junho de 2024 no concelho de Alvaiaçere, na Estrada Nacional n.º 356. -----

2. Ora nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, por remição do artigo 6.º e deste para o artigo 4.º, todos do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal emite o competente "Parecer", sendo esta a entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar para a realização do evento acima referido, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com

competência no território ou na atividade/evento em análise e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

3. Mais se informa que o pedido não se enquadra em "Autorização", pelo facto de que a prova se realiza em mais do que um concelho e que a mesma não termina no concelho de Alvaiázere, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sendo que a competência da "Autorização" é da competência da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal. -----

Pelo que se propõe a V. Ex.ª: Que a Digníssima Câmara Municipal delibere em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do "7.ª edição do Templários Extreme (TEX 2024)" organizado pelo Clube Desportivo Templários BTT e Aventura, entre os dias 1 e 2 de junho de 2024, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

Remete-se à consideração superior de V. Ex.ª." -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do "7.ª edição do Templários Extreme (TEX 2024)" organizado pelo Clube Desportivo Templários BTT e Aventura, entre os dias 1 e 2 de junho de 2024, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

A informação n.º 6442 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o pedido, o regulamento e os pareceres dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 RELATÓRIO E CONTAS 2023 - APIN;

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 2930, relativo à prestação de contas referente ao ano de 2023 da APIN, devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

Após a apresentação do relatório e contas pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que há uma comparticipação necessário do Município, no entanto importa acompanhar toda a atividade da entidade e verificar se a gestão está a ser feita de forma adequada. -----

O Senhor Presidente referiu que considera que a gestão da entidade tem sido executada de forma atenta e preocupada, no entanto preocupa-o a qualidade do serviço prestado, designadamente no que se refere à execução das obras de saneamento, as quais têm causado imensos constrangimentos à vida quotidiana das populações. Mais referiu que o Município tem estado atendo a estas situações e tem tentado minimizar e/ou resolver alguns dos problemas e transtornos causados. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório e Contas relativo ao ano de 2023 da APIN e deliberou por unanimidade e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento à Assembleia Municipal. -----

O relatório e contas de 2023 da APIN, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9.2 RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS 2023- SICÓ FORMAÇÃO, S.A.

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 2914, relativo à prestação de contas referente ao ano de 2023 da Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório e Contas relativo ao ano de 2023 da Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A, e deliberou por unanimidade e em

cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal.-----

O relatório e contas de 2023 da Sicó Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.3 ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS - ANO 2023 - CIM REGIÃO DE LEIRIA.

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 3000, relativo à prestação de contas referente ao ano de 2023 da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL)., devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório e Contas relativo ao ano de 2023 da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, e deliberou por unanimidade e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal.-----

O relatório e contas de 2023 da CIMRL, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e dez minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



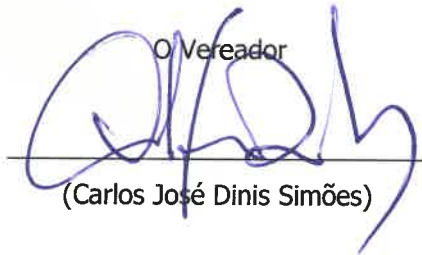
(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



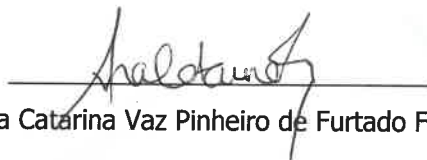
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador



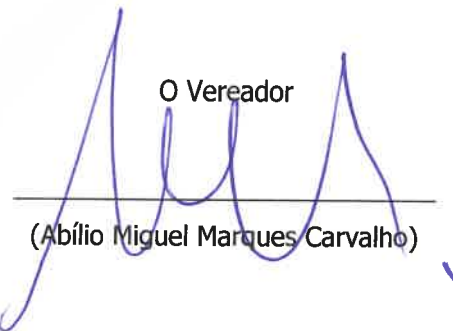
(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,



(Rita Isabel da Graça Gabriel)

